

Política Corporativa - PTC	Data de Emissão: 30/07/2021
Saúde, Segurança e Ambiente de Trabalho	Identificação: HDG.PTC.020
	Versão - 03 Revisão: 21/08/2023
Área emitente: Comitê Executivo	Classificação da informação: Pública

1. OBJETIVO

Definir regras e ações necessárias para garantir a saúde ocupacional e segurança de empregados e terceiros envolvidas na nossa cadeia de produção e distribuição, a proteção do ambiente de trabalho, bem como garantir o atendimento aos requisitos legais.

2. APLICAÇÃO

Aplica-se a todo Grupo Carrefour Brasil e partes interessadas

3. SIGLAS E DEFINIÇÕES

APR: Análise preliminar de riscos

AVCB: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros

CAT: Comunicação de Acidente de Trabalho

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

EPI: Equipamento de Proteção Individual

EPC: Equipamento de Proteção Coletiva no ambiente de trabalho

FAP: Fator Acidentário de Prevenção

Planta de Risco: A planta de risco indica todos os pontos cruciais do sistema de combate a incêndio, área de riscos e acesso da viatura do Corpo de Bombeiros

Mapa de Riscos Ambientais: O mapa de risco ambiental tem o objetivo de identificar os riscos de processo de trabalho da empresa de maior risco, apontando quais áreas/setores apresentam maior risco

PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos

4. DIRETRIZES GERAIS

O Carrefour tem como propósito contribuir para um mundo melhor por meio do acesso a uma alimentação de qualidade. E para que possamos contribuir ainda mais e melhor, valorizamos equipes diversas. Mais do que garantir a inclusão, queremos promover interações de qualidade, criativas e inovadoras com as pessoas, colaborando umas com as outras, com as suas mais diversas características. Além de promover a saúde e segurança no trabalho.

Política Corporativa - PTC	Data de Emissão: 30/07/2021
Saúde, Segurança e Ambiente de Trabalho	Identificação: HDG.PTC.020
	Versão - 03
	Revisão: 21/08/2023
Área emitente: Comitê Executivo	Classificação da informação: Pública

Deste modo, o Grupo Carrefour Brasil assumiu o compromisso com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável do Pacto Global, tendo o foco na gestão de pessoas, na promoção da saúde e bem-estar, na igualdade de gênero, na educação de qualidade, no trabalho digno e na paz e justiça.

Devemos assegurar o clima organizacional favorável, o bom relacionamento e a integração entre os setores, com base na cultura do Grupo Carrefour Brasil, por meio da comunicação clara, da valorização das equipes, do desenvolvimento de uma gestão participativa e compartilhada e das boas práticas de gestão de pessoas. Proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro é responsabilidade de todos.

O Grupo Carrefour trabalha para criar condições de trabalho seguras e saudáveis, além de atender as exigências legais e reduzir riscos relacionados à saúde, segurança do trabalho e ao meio ambiente.

Também são mapeadas as situações de risco e definidos procedimentos e protocolos de prevenção para garantir a segurança dos trabalhadores, atender as leis, regulamentações e normas (internas e externas);

São realizadas as definições de processos para garantir que todos os procedimentos executados pelos colaboradores estejam de acordo com leis e normas (internas e externas), e devidamente treinados os colaboradores e terceiros, gerando consciência de se cumprir os processos e regras, bem como monitorar o cumprimento dos procedimentos e protocolos

4.1 Saúde do trabalhador

O Grupo Carrefour Brasil possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais nas diversas unidades, conforme legislação vigente. Esse programa é a base para promoção da saúde, prevenção de doenças ocupacionais e monitoramento da saúde do trabalhador.

Deste modo, são realizados os exames admissionais, como parte do processo de contratação do colaborador, sendo pré-requisito para ser considerado apto para que assuma suas atividades. Já os exames periódicos são realizados conforme a periodicidade estabelecida no PCMSO, tendo como limite máximo, 2 anos, de acordo com o risco que o colaborador esteja exposto dentro das atividades desempenhadas no local de trabalho.

Nos casos de demissão também são realizados o exame demissional, até 10 dias após o desligamento, visando avaliar a saúde desse trabalhador.

Em casos de afastamento de trabalho por período superior a 30 dias, o trabalhador será submetido ao exame de retorno ao trabalho visando verificar se ele está em condições de assumir suas funções, zelando assim pela saúde e segurança no trabalho. Também são realizadas avaliações nos casos de mudança de função, de modo que seja verificada a compatibilidade da condição de saúde do trabalhador para com as novas funções, evitando exposição inadequada e riscos.

4.2 Promoção do bem-estar do trabalhador



Política Corporativa - PTC	Data de Emissão: 30/07/2021
Saúde, Segurança e Ambiente de Trabalho	Identificação: HDG.PTC.020
	Versão - 03 Revisão: 21/08/2023
Área emitente: Comitê Executivo	Classificação da informação: Pública

Considerando o perfil epidemiológico dos trabalhadores do Grupo Carrefour Brasil, são realizadas campanhas educativas sobre temas diversos, através de ações de conscientização e promoção à saúde individual e coletiva, com foco nos 3 pilares que englobam saúde mental, física e relacionamento social. Encorajamos os trabalhadores a registrarem qualquer situação de risco ou comprometimento do ambiente salutar nas unidades do grupo.

O estímulo da promoção da saúde e a conscientização sobre prevenção de doenças é realizada através de ações, palestras e eventos que seguem o calendário de saúde estabelecido no PCMSO.

O estímulo da promoção da saúde e a conscientização sobre prevenção de doenças é realizado através de ações, palestras e eventos que seguem o calendário de saúde estabelecido no PCMSO.

O desenvolvimento de carreira apoia-se em soluções educacionais que consideram a trajetória profissional e o nível de complexidade de cada colaborador, com olhar destacado ao desenvolvimento dos talentos. A ênfase na disseminação e fortalecimento da cultura é uma constante. As ações devem ser desenvolvidas em todas as unidades de maneira que a informação seja igual para todos.

Os colaboradores contam com duas vertentes de formação, comportamental e técnica, e cada uma concentra centros de treinamento específicos. Reconhecer o valor das entregas e realizações dos profissionais; estimular a participação dos colaboradores; promover a mentalidade e inclusão digital na força de trabalho.

Visando a mitigação de riscos, são realizados treinamentos de diversas naturezas, desde uso de EPIs até a operacionalização de máquinas. O Grupo entende que para gerenciar riscos ocupacionais e sociais relacionados à força de trabalho, são necessários treinamentos desde básicos até os mais elaborados.

Dentre os cronogramas de treinamentos de saúde e segurança do trabalho, temos os Primeiros Socorros, uso de DEA (Desfibrilador Externo Automático), Combate à Incêndios, Uso de EPI e campanhas de conscientização periódicas nas unidades.

O monitoramento da saúde dos trabalhadores do Grupo Carrefour Brasil é realizado a partir do levantamento dos indicadores que gerenciam riscos ocupacionais: exames ocupacionais realizados; quantidade de exames ocupacionais vencidos; e afastamento por acidente de trabalho, para controle do FAP.

As equipes de saúde do ocupacional devem tomar todas as medidas necessárias para atender as Normas Regulamentadoras e demais legislações trabalhistas, tanto para riscos ocupacionais, saúde ocupacional e treinamentos. Todos os documentos obrigatórios devem estar disponíveis e atualizados nas unidades do Grupo.

4.3 Segurança do trabalho

O PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos é elaborado pela segurança do trabalho e precisa estar atualizado, além do mapa de riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho, planta de riscos e ações

Política Corporativa - PTC	Data de Emissão: 30/07/2021
Saúde, Segurança e Ambiente de Trabalho	Identificação: HDG.PTC.020
	Versão - 03
	Revisão: 21/08/2023
Área emitente: Comitê Executivo	Classificação da informação: Pública

preventivas a serem tomadas para evitar a materialização de tais riscos, garantindo assim, um ambiente com segurança para o trabalho.

A avaliação de risco também deve ser realizada para iniciação de uma nova atividade dentro da companhia, para verificar se há riscos ocupacionais que possam causar acidentes ou doenças do trabalho.

Também pode haver ocorrências ambientais externas: pandemia/ incêndios/ inundações/ vazamentos / desmoronamentos entre outros que demandará uma avaliação de risco pontual que deverá ser realizada pela equipe de Segurança do Trabalho.

A área de Segurança do Trabalho deve fazer o mapeamento dos cenários de riscos ocupacionais de cada unidade, e definir as ações a serem tomadas para mitigação do risco e tratamento das ocorrências para cada cenário.

Dentre as atividades que podem ser executadas nas unidades, a relação abaixo é classificada como 'Atividades com Riscos Críticos', pois possuem potencial de causar danos, e os Colaboradores, Terceiros e Prestadores de serviço devem ter atenção na sua execução, sendo elas:

- Trabalho com Movimentação De Carga;
- Trabalho com Químicos Perigosos;
- Trabalho de Escavação;
- Trabalhos a Quente;
- Trabalhos em Altura;
- Trabalhos em Ambientes Frios – realização de manutenção;
- Trabalhos em Espaço Confinado;
- Trabalhos em Instalações Elétricas.

Qualquer uma dessas atividades só poderá ser executada após preenchimento do checklist específico de avaliação de risco e liberação do responsável da área de Manutenção e/ou Gestão de Riscos (aplicável para as atividades realizadas por terceiros, e para colaboradores próprios).

A Análise Preliminar de Riscos – APR deve ser realizada pelo técnico de segurança do trabalho e/ou pelo responsável do setor de Manutenção, para identificar perigos, quantificar riscos, e principalmente para elencar as medidas que precisam ser tomadas para eliminar ou controlar esses riscos. A APR deve estar disponível no posto de trabalho.

Para qualificar os colaboradores da Manutenção a fazerem as APRs nas suas rotinas diárias, a equipe de Segurança do trabalho deve realizar treinamento anual e/ou sob demanda para esse público.

4.4 Gestão de Terceiros

As regras de condições de segurança no ambiente de trabalho no caso de trabalhadores terceiros devem estar estabelecidas nos contratos de serviço, e durante suas intervenções nas unidades:



Política Corporativa - PTC	Data de Emissão: 30/07/2021
Saúde, Segurança e Ambiente de Trabalho	Identificação: HDG.PTC.020
	Versão - 03
	Revisão: 21/08/2023
Área emitente: Comitê Executivo	Classificação da informação: Pública

- A liberação dos prestadores de serviço deve ser realizada pelos responsáveis da área de Prevenção de Riscos ou Segurança do Trabalho;
- O acompanhamento desse prestador deve ser realizado pela Manutenção, para o cumprimento e verificação das medidas de segurança.

O responsável de Manutenção ou Gestão de riscos da unidade deve proibir a realização de atividades de reparo, substituição ou manutenção em equipamento energizado.

4.5 Segurança contra incêndio

Os departamentos de Expansão, Projetos, Manutenção e Obras, os Gerentes de Prevenção de Riscos e Técnicos de Segurança do trabalho das unidades, devem seguir as orientações estabelecidas nos cadernos técnicos para projetar, instalar, manusear, realizar as inspeções e fazer as manutenções necessárias nos sistemas de Proteção e Combate á Incêndio das unidades.

4.6 CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

A área de Segurança do Trabalho deve comunicar à Unidade a necessidade ou não de formação da CIPA. Quando aplicável, a unidade deverá ter a CIPA formada, registrada e treinada pelo time de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, conforme descrito na Norma Regulamentadora do Ministério da Economia.

Nos casos em que não se aplicar a constituição da CIPA, um colaborador deverá ser designado e treinado pela equipe de Segurança do Trabalho para ser o responsável por garantir os procedimentos e normas de segurança na unidade.

4.7 Plano de Atendimento a Emergências

Para tratamento das ocorrências críticas, os colaboradores devem seguir os procedimentos definidos no Plano de Atendimento a Emergências, a fim de minimizar os danos às pessoas e ao patrimônio da empresa.

4.8 Investigação de Acidentes

Todo acidente de trabalho deve ser investigado pela equipe de Segurança do Trabalho para identificar as possíveis causas, caracterizar ou não como acidente de trabalho e tomar as ações necessárias para evitar que ocorra novamente, seguindo as orientações descritas no procedimento de Caracterização e Registro de Acidentes de Trabalho, de forma a proceder a investigação de Acidente de Trabalho, para posterior Abertura de CAT.

4.9 Equipamentos de Proteção Individual

Nas atividades em que não é possível utilização de proteções de meios coletivos, é necessário o fornecimento dos EPI's. Neste caso a área de Segurança do Trabalho deve realizar o mapeamento das atividades em que se faz necessário o uso, seguindo as orientações descritas no procedimento de Manuseio dos Equipamentos de Proteção Individual.

Política Corporativa - PTC	Data de Emissão: 30/07/2021
Saúde, Segurança e Ambiente de Trabalho	Identificação: HDG.PTC.020
	Versão - 03 Revisão: 21/08/2023
Área emitente: Comitê Executivo	Classificação da informação: Pública

4.10 Treinamentos

A área de Segurança do Trabalho e de Saúde deve realizar periodicamente os treinamentos de Saúde, Segurança do Trabalho, para informar e conscientizar os colaboradores das situações e cenários de riscos existentes nos seus ambientes de trabalho, e capacitá-los a trabalhar seguindo as normas de segurança.

4.11 Auditorias e Inspeções

A área de Segurança do Trabalho deve realizar auditorias e inspeções de Saúde, Segurança do Trabalho, para avaliar as condições de segurança das unidades, verificar se os colaboradores estão seguindo os procedimentos e boas práticas de segurança nas suas atividades diárias, e identificar oportunidades de melhorias.

4.12 Ambiente de trabalho

Os riscos ambientais que devem ser gerenciados estão relacionados à contaminação de solo e água, e descartes incorretos de resíduos e estão mapeados e descritos no o PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) definido para todas as unidades, a área de Manutenção deve realizar monitoramentos e medições nos tanques de diesel dos geradores, e a área de Saúde e Segurança do Trabalho deve realizar visitas mensais para verificar se as documentações e licenças estão válidas, e se os equipamentos e instalações utilizados na gestão de resíduos estão adequados e sendo utilizados de forma correta.

As rotinas de verificação de possíveis vazamentos nos Postos devem ser realizadas diretamente pela equipe de Postos através de medições e controles diários de estoque e inspeções nos equipamentos.

Para atendimento às normas, a área de Saúde e Segurança do Trabalho deve avaliar a documentação dos fornecedores e atualizar o PGRS anualmente.

A área de Saúde e Segurança do Trabalho deve fazer o mapeamento dos cenários de riscos ambientais que temos nas unidades de todos os formatos e definir as ações a serem tomadas para mitigação do risco e tratamento das ocorrências para cada cenário.

No caso de ocorrência de acidente em Postos, a equipe deve acionar empresa terceirizada contratada para tratamento a emergências e realizar a investigação das possíveis causas. Nas demais unidades, caso ocorra alguma ocorrência de contaminação ao meio ambiente, o responsável da Gestão de Riscos da unidade deverá ser acionado e este acionará a área de Meio Ambiente para fazer as devidas investigações e definir as ações a serem tomadas.

A fim de garantir a segurança dos colaboradores durante a realização de suas atividades, a área de Saúde, e Segurança do Trabalho deve mapear e fornecer os EPIs necessários para todos os postos de trabalho que oferecem risco, seguindo os procedimentos de manuseio dos equipamentos de proteção individual, e a NR 06.

Política Corporativa - PTC	Data de Emissão: 30/07/2021
Saúde, Segurança e Ambiente de Trabalho	Identificação: HDG.PTC.020
	Versão - 03 Revisão: 21/08/2023
Área emitente: Comitê Executivo	Classificação da informação: Pública

Para os colaboradores terceirizados, os EPIs devem ser fornecidos por suas empresas seguindo os mesmos critérios e orientações dos colaboradores próprios para cumprimento das leis de SST.

Para colaboradores temporários, os EPIs devem ser disponibilizados pela empresa que fornece a mão de obra temporária.

O responsável da unidade deve garantir que nenhum colaborador exerça suas funções sem os EPIs mapeados pela área de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

Com o objeto de informar e conscientizar os colaboradores das situações e cenários de riscos ambientais, e capacitá-los a trabalhar seguindo os procedimentos de boas práticas de gestão de resíduos, a área de Saúde e Segurança do Trabalho deve realizar treinamentos periodicamente.

Para constatar que os procedimentos e boas práticas de gestão de resíduos estão sendo aplicados pelos colaboradores nas suas rotinas de trabalho, os técnicos de Segurança do Trabalho devem seguir as rotinas de Inspeções e Auditorias.

4. 13 Ambiente de trabalho em home office

O Grupo Carrefour Brasil foi uma dessas empresas que optou pelo modelo híbrido de trabalho para o setor corporativo. Para tanto, nos comprometemos a oferecer a todos os colaboradores o material essencial para a atividade remota - o notebook - e disponibilizar itens acessórios opcionais, como mouse, teclado e headset, conforme disponibilidade.

Apesar das diversas vantagens que o trabalho em casa possui em relação ao trabalho presencial, é importante frisar que para que ele seja produtivo, é necessário definir um local adequado para o trabalho e se atentar a postura diante da tela do computador.

Diante desse cenário, o Grupo Carrefour Brasil criou uma cartilha de ergonomia com as principais orientações, que devem ser seguidas por todos os colaboradores que possuem essa modalidade de trabalho:

- Necessidade de utilizar uma cadeira com encosto para manter a coluna reta. A altura da cadeira deve permitir que os pés fiquem apoiados no chão.
- Posicionar os cotovelos em um ângulo de 90° com apoio nos braços da poltrona e/ou cadeira. Alinhar os antebraços à mesa, mantendo punhos, braços e ombros em posição neutra.
- Manter os joelhos posicionados em um ângulo de 90 graus e relaxados.
- Manter o monitor ou notebook a uma certa distância dos olhos, entre 50 e 75 cm, evitando possíveis dores de cabeça e cansaço nos olhos. No caso do notebook, atentar-se para altura, através do uso do suporte que também ajudará na ventilação do aparelho.
- Buscar um local com boa iluminação natural ou artificial.
- Manter a hidratação e tirar uns minutinhos ao longo do dia para se alongar. O ideal é que a cada 1 hora de trabalho, haja um intervalo de 5 a 10 minutos para um alongamento.
- Obedecer às pausas para refeições e pequenos lanches.



**GRUPO
CARREFOUR
BRASIL**



Política Corporativa - PTC	Data de Emissão: 30/07/2021
Saúde, Segurança e Ambiente de Trabalho	Identificação: HDG.PTC.020
	Versão - 03 Revisão: 21/08/2023
Área emitente: Comitê Executivo	Classificação da informação: Pública

Além das práticas relativas à ergonomia, todos os colaboradores se comprometem a efetuar a gestão de sua jornada de trabalho, conforme indicado pela Política de Gestão de Pessoas, alinhando suas demandas diárias junto a seus superiores, de forma a garantir um equilíbrio entre a vida pessoal e profissional.

4.14 Regras inegociáveis de saúde e segurança no trabalho

Segue abaixo as 5 regras inegociáveis que serão consideradas faltas graves e passíveis de sanções legais, chegando até desligamento com ou sem justa causa:

REGRA 1- Nunca operar equipamentos sem qualificação:

Jamais se deve operar qualquer equipamento sem treinamento específico. Exemplo: empilhadeira, paleteira, equipamentos de preparo de perecíveis (como bateadeira, cilindro e serra fita, etc.).

REGRA 2 - Nunca escalar racks:

Jamais subir em racks (porta pallets). Deve-se utilizar escada (devidamente amarrada) ou plataforma para acessar as mercadorias armazenadas.

REGRA 3 - Nunca elevar pessoas no garfo da empilhadeira:

Jamais se deve elevar pessoas diretamente no garfo ou em paletes.

REGRA 4 - Nunca realizar atividades críticas sem a permissão de trabalho:

Jamais se deve realizar trabalhos críticos sem a permissão de trabalho, sendo considerados como críticos: Trabalho com Movimentação de Carga, Trabalho com Produtos Químicos Perigosos, Trabalho de Escavação, Trabalhos a Quente, Trabalhos em Ambientes Frios, Trabalhos em Espaço Confinado, Trabalhos em Instalações Elétricas e Trabalhos em Altura (acessar telhados ou áreas técnicas sem autorização e/ou desacompanhados);

REGRA 5 – Nunca burlar sistemas de segurança em máquinas e equipamentos

Jamais se deve alterar qualquer dispositivo de segurança de máquinas e equipamentos, estes foram projetados para evitar acidentes.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Colaboradores

Política Corporativa - PTC	Data de Emissão: 30/07/2021
Saúde, Segurança e Ambiente de Trabalho	Identificação: HDG.PTC.020
	Versão - 03 Revisão: 21/08/2023
Área emitente: Comitê Executivo	Classificação da informação: Pública

- Atuar de maneira responsável, respeitando as políticas e procedimentos de saúde, segurança e do ambiente de trabalho aplicáveis aos seus respectivos ambientes de trabalho;
- Cumprir todas as etapas descritas nesta política para executar as tarefas com os requisitos mínimos de segurança para preservação das condições de saúde, segurança das pessoas e instalações envolvidas.
- Cuidar e usar corretamente os EPIs, EPCs, dispositivos de segurança e ferramental sob sua responsabilidade.
- Participar dos treinamentos obrigatórios relacionados a áreas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.
- Adotar uma atitude consciente com relação ao meio ambiente, e com a utilização dos recursos naturais e às comunidades do entorno de nossas lojas e instalações;
- Realizar os exames periódicos indicados pelo RH das unidades.
- Seguir as diretrizes de saúde e segurança específicas de cada cargo e função, conforme documento de Descrição de Cargos, PCMSO e/ou PRG.

5.2 Obras e Manutenção

- Assegurar que todos os funcionários envolvidos nos trabalhos de Obras e Manutenção cumpram as orientações deste procedimento;
- Garantir que as regras de condições de segurança no ambiente de trabalho estejam consideradas nos contratos dos prestadores de serviços contratados.

5.3 Jurídico

- Assessorar a área de Saúde e Segurança do Trabalho quanto às leis a serem cumpridas para elaboração e aplicação dos protocolos de Saúde, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente, e nos casos de fiscalizações.

5.4 Operações

- Garantir a aplicação dos procedimentos de saúde, segurança e ambiente de trabalho definidos para o Grupo Carrefour.
- Assegurar e monitorar a aplicação efetiva desta política junto às suas equipes e setores de trabalho.
- Disseminar e conscientizar colaboradores, terceiros e visitantes sobre a importância do cumprimento dos procedimentos para se evitar riscos de acidentes e de contaminação;
- Prover os recursos necessários para execução das atividades cumprindo os requisitos de segurança.
- Garantir que o técnico de segurança do trabalho e/ou responsável do setor de Manutenção, realize as APRs antes do início dos trabalhos perigosos;
- Garantir que todos os funcionários utilizem os EPC e EPI quando estes existirem e/ou estiverem descritos nas APR;
- Proibir a realização de atividades de reparo, substituição ou manutenção em equipamento energizado;
- Autorizar e liberar as equipes de Manutenção para treinamento e reciclagem dos procedimentos de segurança;
- Incentivar e promover as ações da CIPA;
- Comunicar acidentes ou situações de risco a área de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.



**GRUPO
CARREFOUR
BRASIL**



Política Corporativa - PTC	Data de Emissão: 30/07/2021
Saúde, Segurança e Ambiente de Trabalho	Identificação: HDG.PTC.020
	Versão - 03 Revisão: 21/08/2023
Área emitente: Comitê Executivo	Classificação da informação: Pública

5.5 Postos - Operações

- Realizar medições e controles diários de estoque, e inspeções nos equipamentos para verificação de possíveis vazamentos de combustível;
- No caso de ocorrência de acidente em Postos, acionar empresa terceirizada contratada para tratamento a emergências e realizar a investigação das possíveis causas.

5.6 Recursos Humanos

- Monitorar periodicamente através de um painel de indicadores os treinamentos e campanhas de prevenção relacionados a essa política;
- Proporcionar condições de trabalho seguras e saudáveis para os colaboradores;
- Estabelecer canal de comunicação interno entre as estruturas de negócios e colaboradores;

5.7 Recursos Humanos - Unidades

- Acionar as equipes de Saúde para garantir que os colaboradores realizem todos os exames periódicos necessários;
- Realizar a guarda dos exames ocupacionais, PCMSO, laudos do INSS e atestados;
- Apoiar as CIPAS.

5.8 Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

- Definir e implementar a estratégia do programa de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente;
- Implantar processos e padrões relacionados a Saúde, Segurança e Meio Ambiente, respectivamente, cuidar da saúde e bem-estar dos colaboradores, reduzir riscos de acidentes no trabalho de colaboradores, terceiros e prestadores de serviço, e garantir a destinação adequada dos resíduos gerados pelas unidades.
- Atender as exigências legais e reduzir riscos de multas e autuações relacionadas à Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente;
- Cumprir metas locais e globais com relação ao meio ambiente, e apoiar o licenciamento ambiental das unidades.
- Mapear as situações de risco e definir procedimentos e protocolos de prevenção para garantir a segurança, atender as leis, regulamentações e normas (internas e externas);
- Garantir que todos os procedimentos executados pelos colaboradores estejam de acordo com leis e normas (internas e externas);
- Treinar colaboradores e terceiros, e monitorar o cumprimento dos procedimentos e protocolos;
- Acompanhar os procedimentos de contingência pertinentes à manutenção das operações em caso de ocorrência de acidente ou doença;



**GRUPO
CARREFOUR
BRASIL**



Política Corporativa - PTC	Data de Emissão: 30/07/2021
Saúde, Segurança e Ambiente de Trabalho	Identificação: HDG.PTC.020
	Versão - 03 Revisão: 21/08/2023
Área emitente: Comitê Executivo	Classificação da informação: Pública

- Investigar causas prováveis de acidentes, ou contaminações, e revisar procedimentos para reduzir risco de novas ocorrências;
- Dar suporte técnico para os negócios da companhia e em processos jurídicos e previdenciários;
- Trabalhar em conjunto com as Operações na busca de melhorias contínuas no ambiente de trabalho;
- Homologar os EPIs necessários para uso nas atividades;
- Organizar e manter as CIPAS nas unidades;
- Promover ações de conscientização e de comunicação.

6. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Código de Conduta Ética Grupo Carrefour Brasil, disponível em:

<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/governanca-corporativa/estatutos-politicas-e-codigos/>

Código de Ética e Social para Nossos Fornecedores; disponível em:

https://conexaoeticacarrefour.com.br/files/AF2_Digital_CodigoConduta_Fornecedores_PT_v2.pdf

Política de Diversidade, Inclusão, Respeito e Antirracismo., Política de Gestão de Pessoas e demais políticas corporativas do Grupo Carrefour Brasil, disponível em:

<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/governanca-corporativa/estatutos-politicas-e-codigos/>

Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU);

7. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO

Este normativo deve ser revisado a cada três anos com relação à aderência às Políticas, às Normas, aos Procedimentos ou sempre que identificadas mudanças significativas nos processos.

8. REGRAS DE CONSEQUÊNCIA

Desvios aos normativos poderão acarretar medidas disciplinares cabíveis, permitidas na legislação vigente e nas regras internas do Grupo Carrefour Brasil.

Em casos de não cumprimento dessas diretrizes, os relatos podem ser realizados em: CONEXÃO ÉTICA: Website: conexaoeticacarrefour.com.br ou Telefone: 0800 772 2975.

O canal confidencial - Conexão Ética é gerido por empresa externa e independente, garantindo ao denunciante de boa-fé o sigilo absoluto e a não retaliação. Toda comunicação, na medida em que for permitido por lei, será tratada de forma confidencial, com proibição de todas as formas de retaliação a denunciantes de boa-fé.



**GRUPO
CARREFOUR
BRASIL**



Política Corporativa - PTC	Data de Emissão: 30/07/2021
Saúde, Segurança e Ambiente de Trabalho	Identificação: HDG.PTC.020
	Versão - 03 Revisão: 21/08/2023
Área emitente: Comitê Executivo	Classificação da informação: Pública

9. HISTÓRICO DE REVISÃO

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
21/10/2020	01	Elaboração da política	Alessandro Vieira
30/07/2021	02	Ampliação e revisão do documento - Inclusão do Atacadão; responsabilidades de SSMA	Alessandro Vieira
21/08/2023	03	Revisão e atualização geral	Equipes SSMA e Controles Internos

10. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

RESPONSÁVEL	VERSÃO	NOME	ÁREA	CARGO
Aprovação	03	Elizeu J. Lucena	Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	Diretor
Aprovação	03	COMEX	Comitê Executivo	-----



**GRUPO
CARREFOUR
BRASIL**

